



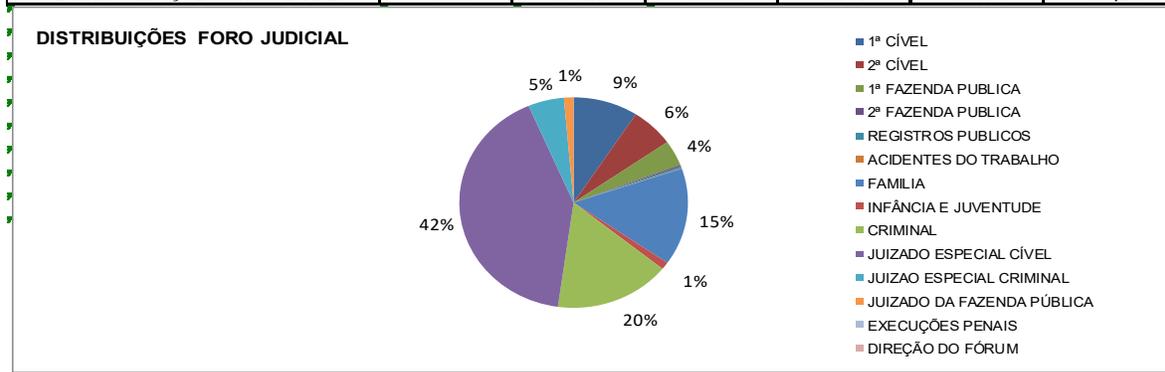
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0038012-17.2017.8.16.6000

| ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA | |
|---|-----------------------|
| ORDEM DE SERVIÇO N° | 36/2017 |
| COMARCA: | CIANORTE |
| SERVENTIA: | DISTRIBUIDOR E ANEXOS |
| DATA: | 21 e 22/06/2017 |
| JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM | |
| Dra. FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES | |
| RESPONSÁVEL | |
| Titular: | Luiz Henrique Códolo |
| Telefone: | (44) 3629-6537 |

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

| DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | TOTAL | MÊS |
|---|-------------|--------------|--------------|-------------|--------------|---------------|
| 1ª CÍVEL | 975 | 1204 | 974 | 343 | 3496 | 85,27 |
| 2ª CÍVEL | 699 | 764 | 644 | 226 | 2333 | 56,90 |
| 1ª FAZENDA PÚBLICA | 915 | 250 | 258 | 66 | 1489 | 36,32 |
| 2ª FAZENDA PÚBLICA | 4 | 33 | 49 | 17 | 103 | 2,51 |
| REGISTROS PÚBLICOS | 75 | 11 | 15 | 1 | 102 | 2,49 |
| ACIDENTES DO TRABALHO | 18 | 5 | 2 | 0 | 25 | 0,61 |
| FAMÍLIA | 1277 | 1901 | 1707 | 813 | 5698 | 138,98 |
| INFÂNCIA E JUVENTUDE | 336 | 17 | 74 | 7 | 434 | 10,59 |
| CRIMINAL | 1614 | 2200 | 1729 | 710 | 6253 | 152,51 |
| JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | 2902 | 6649 | 4320 | 1916 | 15787 | 385,05 |
| JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | 626 | 552 | 529 | 232 | 1939 | 47,29 |
| JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA | 10 | 133 | 283 | 83 | 509 | 12,41 |
| EXECUÇÕES PENAIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| DIREÇÃO DO FÓRUM | 2 | 8 | 1 | 0 | 11 | 0,27 |
| TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL | 9453 | 13727 | 10585 | 4414 | 38179 | 931,20 |



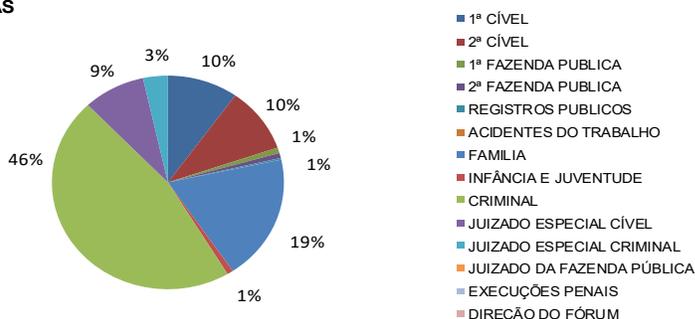


Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0038012-17.2017.8.16.6000

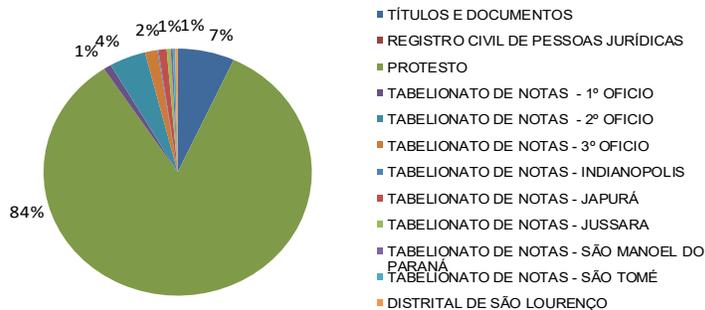
| DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | TOTAL | MÊS |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| 1ª CÍVEL | 227 | 189 | 245 | 74 | 735 | 17,93 |
| 2ª CÍVEL | 230 | 192 | 239 | 73 | 734 | 17,90 |
| 1ª FAZENDA PÚBLICA | 4 | 26 | 23 | 10 | 63 | 1,54 |
| 2ª FAZENDA PÚBLICA | 3 | 21 | 22 | 10 | 56 | 1,37 |
| REGISTROS PÚBLICOS | 16 | 1 | 2 | 0 | 19 | 0,46 |
| ACIDENTES DO TRABALHO | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,02 |
| FAMÍLIA | 320 | 413 | 467 | 212 | 1412 | 34,44 |
| INFÂNCIA E JUVENTUDE | 34 | 7 | 21 | 2 | 64 | 1,56 |
| CRIMINAL | 805 | 945 | 1201 | 511 | 3462 | 84,44 |
| JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | 177 | 169 | 209 | 90 | 645 | 15,73 |
| JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | 75 | 71 | 80 | 31 | 257 | 6,27 |
| JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| EXECUÇÕES PENAIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| DIREÇÃO DO FÓRUM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS | 1892 | 2034 | 2509 | 1013 | 7448 | 181,66 |

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



| DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | TOTAL | MÊS |
|---|--------------|--------------|--------------|-------------|---------------|----------------|
| TÍTULOS E DOCUMENTOS | 2074 | 1944 | 2237 | 914 | 7169 | 174,85 |
| REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| PROTESTO | 29507 | 29280 | 21662 | 7273 | 87722 | 2139,56 |
| TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO | 324 | 275 | 287 | 86 | 972 | 23,71 |
| TABELIONATO DE NOTAS - 2º OFÍCIO | 1428 | 1525 | 1171 | 471 | 4595 | 112,07 |
| TABELIONATO DE NOTAS - 3º OFÍCIO | 449 | 501 | 452 | 167 | 1569 | 38,27 |
| TABELIONATO DE NOTAS - INDIANÓPOLIS | 41 | 46 | 33 | 14 | 134 | 3,27 |
| TABELIONATO DE NOTAS - JAPURÁ | 307 | 289 | 329 | 100 | 1025 | 25,00 |
| TABELIONATO DE NOTAS - JUSSARA | 156 | 161 | 147 | 38 | 502 | 12,24 |
| TABELIONATO DE NOTAS - SÃO MANOEL DO PARANÁ | 84 | 78 | 74 | 27 | 263 | 6,41 |
| TABELIONATO DE NOTAS - SÃO TOMÉ | 94 | 94 | 108 | 13 | 309 | 7,54 |
| DISTRITAL DE SÃO LOURENÇO | 92 | 79 | 112 | 22 | 305 | 7,44 |
| TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS | 34556 | 34272 | 26612 | 9125 | 104565 | 2550,37 |

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL





Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0038012-17.2017.8.16.6000

| DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL | CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS | CORREÇÃO ATUAL - MÊS | DIFERENÇA MÊS |
|--|----------------------------|-------------------------|------------------|
| 1ª CÍVEL | 123,21 | 85,27 | -31% |
| 2ª CÍVEL | 57,72 | 56,90 | -1% |
| 1ª FAZENDA PUBLICA | 39,05 | 36,32 | -7% |
| 2ª FAZENDA PUBLICA | 24,65 | 2,51 | -90% |
| REGISTROS PUBLICOS | 7,98 | 2,49 | -69% |
| ACIDENTES DO TRABALHO | 1,47 | 0,61 | -59% |
| FAMILIA | 87,91 | 138,98 | 58% |
| INFÂNCIA E JUVENTUDE | 25,35 | 10,59 | -58% |
| CRIMINAL | 98,37 | 152,51 | 55% |
| JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | 176,07 | 385,05 | 119% |
| JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | 43,26 | 47,29 | 9% |
| JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA | 0,65 | 12,41 | 1810% |
| EXECUÇÕES PENAS | 0,00 | 0,00 | 0% |
| DIREÇÃO DO FÓRUM | 0,12 | 0,27 | 124% |

| DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS | CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS | CORREÇÃO ATUAL - MÊS | DIFERENÇA MÊS |
|--|----------------------------|-------------------------|------------------|
| 1ª CÍVEL | 20,86 | 17,93 | -14% |
| 2ª CÍVEL | 13,33 | 17,90 | 34% |
| 1ª FAZENDA PUBLICA | 0,00 | 1,54 | 0% |
| 2ª FAZENDA PUBLICA | 0,00 | 1,37 | 0% |
| REGISTROS PUBLICOS | 1,44 | 0,46 | -68% |
| ACIDENTES DO TRABALHO | 0,35 | 0,02 | -93% |
| FAMILIA | 34,86 | 34,44 | -1% |
| INFÂNCIA E JUVENTUDE | 8,86 | 1,56 | -82% |
| CRIMINAL | 55,67 | 84,44 | 52% |
| JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | 10,47 | 15,73 | 50% |
| JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | 3,35 | 6,27 | 87% |
| JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0% |
| EXECUÇÕES PENAS | 0,00 | 0,00 | 0% |
| DIREÇÃO DO FÓRUM | 0,00 | 0,00 | 0% |

| DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL | CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS | CORREÇÃO ATUAL - MÊS | DIFERENÇA MÊS |
|---|----------------------------|-------------------------|------------------|
| TÍTULOS E DOCUMENTOS | 174,86 | 174,85 | 0% |
| REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | 0,00 | 0,00 | 0% |
| PROTESTO | 2479,74 | 2139,56 | -14% |
| TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFICIO | 29,09 | 23,71 | -19% |
| TABELIONATO DE NOTAS - 2º OFICIO | 127,84 | 112,07 | -12% |
| TABELIONATO DE NOTAS - 3º OFICIO | 39,30 | 38,27 | -3% |
| TABELIONATO DE NOTAS - INDIANÓPOLIS | 3,67 | 3,27 | -11% |
| TABELIONATO DE NOTAS - JAPURÁ | 27,74 | 25,00 | -10% |
| TABELIONATO DE NOTAS - JUSSARA | 14,05 | 12,24 | -13% |
| TABELIONATO DE NOTAS - SÃO MANOEL DO PARANÁ | 7,74 | 6,41 | -17% |
| TABELIONATO DE NOTAS - SÃO TOMÉ | 7,63 | 7,54 | -1% |
| DISTRITAL DE SÃO LOURENÇO | 10,05 | 7,44 | -26% |

DADOS DO FUNARPEN

| Ano: 2014 | | Ano: 2015 | |
|---|------------|---|------------|
| Tipo de Selo | Quantidade | Tipo de Selo | Quantidade |
| Amarelo Único | 0 | Amarelo Único | 0 |
| Selo Digital do Distribuidor | 41050 | Selo Digital do Distribuidor | 34750 |
| Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO | 0 | Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO | 500 |

| Ano: 2016 | | Ano: 2017 | |
|---|------------|---|------------|
| Tipo de Selo | Quantidade | Tipo de Selo | Quantidade |
| Amarelo Único | 0 | Amarelo Único | 0 |
| Selo Digital do Distribuidor | 26300 | Selo Digital do Distribuidor | 9750 |
| Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO | 0 | Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO | 500 |



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0038012-17.2017.8.16.6000

| |
|--|
| 2002 - 2017 |
| SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN |
| EM DIA |

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

1.

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 1.1 Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal? | | |
| Constatações e determinações: | | |
| <ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual. | | |

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| 1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta? | | |
| Constatações e Determinações: | | |
| <ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções. | | |



DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal, as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e do Ofício-Circular nº 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2.

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)? | | |
| 2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS? | | |



2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?

RECOMENDAÇÕES

Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema mensageiro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias. Cabe ao Distribuidor o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor - Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0038012-17.2017.8.16.6000

expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

3.

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889? | | |

| | | |
|---|--|--|
| 3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor? | | |
|---|--|--|

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0038012-17.2017.8.16.6000

pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

4.

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial? | | |
| 4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência? | | |
| 4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial? | | |

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a



intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor,



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0038012-17.2017.8.16.6000

para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0038012-17.2017.8.16.6000

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça